



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 166 - ANO IX

Quarta-Feira, 27 de outubro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 3915/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera membros representativos do Fórum Municipal de Educação de Iracemápolis – FMEI nomeados no Decreto n.º 3675/2020, de 26 de fevereiro de 2020”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no órgão colegiado,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes membros representativos do Fórum Municipal de Educação de Iracemápolis – FMEI, nomeador no art. 2.º do Decreto 3675/2020, de 26 de fevereiro de 2020:

“**Art.2.º**.....
.....

IV - Um representante do Coordenadoria Municipal de Administração e Planejamento;

.....

Suplente: Leandro Neves Zacharias – RG 48.803.634-3

VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

Titular: Jaqueline Araújo Guicho Correa - RG 29.424.123-1

Suplente: Gláucia Maria Pedronetti Demarchi - RG 27.363.607-8

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

DECRETO N.º 3916/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Designa agentes responsáveis pelas decisões administrativas do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Iracemápolis e dá outras providências”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que deve o Município disciplinar o julgamento de processos administrativos em âmbito local, na defesa e proteção do consumidor, conforme regência expressa nas determinações do Decreto federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 58.963, de 14 de março de 2013 que dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 34.727, de 19 de março de 1992, alterado pelo Decreto n.º 41.788, de 15 de maio de 1997, que autoriza a celebração de convênios com Municípios do Estado para o estabelecimento de programas de proteção e defesa do consumidor

CONSIDERANDO ainda que para atender de forma ordenada aos reclamos da população com referência ao respeito aos seus direitos de consumidor, oferecendo oportunidade e espaço para as reclamações, deve o Poder Público Municipal disciplinar a forma de atendimento;

Considerando finalmente a necessidade de estabelecer as devidas responsabilidades dos agentes do Município pelas decisões a serem proferidas nos processos administrativos de interesse da comunidade usuária dos serviços do Órgão:

RESOLVE

Art. 1.º – O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Iracemápolis, é o órgão responsável por auxiliar na mediação de problemas entre os consumidores e os fabricantes ou fornecedores de produtos e serviços, por meio de Convênio celebrado entre esse Município e a Fundação Procon/SP.

Art. 2.º - A Estrutura Administrativa do PROCON Iracemápolis, constituir-se-á, preferencialmente, e mediante oportunidade, conveniência e discricionariedade da Administração, por:

- I- Responsável pelo Setor;
- II- Técnicos;
- III- Fiscalização;
- IV- Atendente

§ 1º Caberá ao Responsável pelo Setor, além de reportar a Secretaria a qual está subordinada, os requisitos preceituados na Cláusula Terceira, Anexo I, do Decreto Estadual n.º 58.963, de 14 de março de 2013; zelar pelo bom funcionamento do órgão, sendo hierarquicamente responsável pelas atividades dos demais servidores do referido setor, no que tange sua relação com os Municípios/Consumidores, capacitação e aperfeiçoamento, bem como as obrigações com a Administração Pública Municipal.

§2º Os indicados para exercer as atividades pertinentes as funções elencadas nos incisos do artigo 2º do presente Decreto serão ocupados por servidores efetivos, designados através de portaria específica e submetidos à capacitação realizado pela Fundação Procon.

Art. 3.º O procedimento referente ao Processo Administrativo ocorrerá da seguinte forma:

- I- A origem do Processo Administrativo do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, far-se-á pelo requerimento do consumidor em conjunto com o Técnico que iniciou a demanda.
- II- O Relatório Técnico ou Notificação, será emitido pelo Técnico responsável pela emissão da Carta De Investigação Preliminar – CIP;
- III- Ocorrendo recurso, o julgamento será realizado por Técnico Habilitado no Curso Básico realizado pela Fundação Procon, sendo vedado o julgamento pelo Técnico que iniciou o processo.

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 84/2009, de 06 de outubro de 2009.

Iracemápolis, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

A Coordenadoria de Compras Públicas do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público que a Senhora Nelita Cristina Michel Franceschini, Prefeita Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico 30/2021, que tem como objeto Aquisição de sucos concentrados de frutas para serem utilizados na alimentação escolar, por fornecimento parcelado e a pedido e a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro da seguinte forma: ITENS: 01, 02, 03, e 04 à empresa Fabiana da Silva Marquesi - ME ao preço global de R\$ 43.500,00. Iracemápolis/SP, 26 de outubro de 2021.